



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 338ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**As informações marcadas como Tag<sigilo/>, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946

Às 14h30min do dia trinta de setembro de 2025, de forma presencial, sob a Presidência da contadora **Sucena Hummel**, presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-presidente de Assuntos Administrativos: Contador **Henrique Ricardo Batista** Vice-presidente de Registro: Contador **Otávio Martins de Oliveira Junior**, Vice-Presidente Técnica: Contador **Valdir Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Ranniel Martins Silva**, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, contador **Marcelo Cordeiro Silva**, Vice-presidente de Assuntos Políticos e Institucionais: Contador **Einstein Almeida Ferreira Paniago**, Conselheiro **José Alvarenga da Silveira**, Conselheiro **Márcio Gomes Costa**, Conselheira **Priscilla Veríssimo Bandeira**, Conselheiro **José Gilmar Carvalho de Brito**, Conselheira **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Paula**, Conselheiro **Ranier Pereira de Lima**, Conselheiro **Rogger Luiz Oliveira de Sousa Said**, Conselheiro **Fernando Williams Witicovski**, Conselheiro **Isac Silva de Souza**, Conselheiro **Renato de Camargo Santos**.
No início a tricentésima trigésima oitava reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS **I. Ordem do dia** a palavra foi passada para o Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 282/2025, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. **II. Relato de Processos: II.1 -PROCESSOS EM GRUPO**
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO com a palavra, o Conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2024/900259 TÉC. CONT.**; por infringir pelo fato 1 Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01; fato 2 Arts. 25 e 27, alínea "c" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "w" do CEPC (NBC PG 01); Reter e abusivamente documentos do cliente; Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, para os quais foi contratado. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento parcial, pelo fato de estar arquivando a pena disciplinar e mantendo a pena ética de Tag<sigilo/>; pelo fato 2 arquivando a pena disciplinar e mantendo a pena ética de Tag<sigilo/>; **processo 2024/900260 CONTADOR**; por infringir pelo fato 1 Arts. 25 e 27, alínea "c" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "w" do CEPC (NBC PG 01); fato 2 Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01); Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, para os quais foi contratado. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento votando pelo arquivamento do processo, em função da regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. **Conselheiro JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2025/900088 CONTADORA**; por infringir fato 1 Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01); fato 2 Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19, 22 a 27 da NBC TP 01; Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais; Contadora que não executa serviços periciais expressamente designados. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento mantendo a decisão de multa de

587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) pelo fato 1, multa de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) pelo fato 2, totalizando multa de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais) e pena ética de Tag<sigilo/>. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O Conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2025/900079 CONTADOR** por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, com Item 4, alínea "p" do CEPC (NBC PG 01), com art. 6º, § 1º, e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023; responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRCGO, faltando a averbação da alteração cadastral. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento votado pelo arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O Conselheiro **FERNANDO WILLIAMS WITICOVSKI** apresentou o **processo 2024/900278 CONTADOR** por infringir Alínea "b" do Art. 25, do DL n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01); Profissional da contabilidade que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento com a decisão de multa de R\$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais) e pena ética de Tag<sigilo/>. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. **Encerramento:** Com isso, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou às 15h:58min a reunião da Comissão. Extraiu-se a presente Ata foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira e Silva, e depois que lida e aprovada será assinada por todos os membros da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Coordenador**, em 06/10/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051720** e o código CRC **D01FB385**.